1.ª Votação	Resultado
02/02/88	Ap un. única
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 793, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 848/88

Data 02 de fevereiro de 1988.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

JNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A CEDER À FIRMA TECNOFOREST RECURSOS FLORESTAIS LTDª, UMA ÁREA DE TERRAS DE 48.637,00 M2 NO DISTRITO INDUSTRIAL.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 27 de janeiro de 1988

SENHOR PRESIDENTE

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, encaminhamos o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da celebração de Convênio entre este Município e a Companhia Riograndense de Telecomunicações-CRT, para o funcionamento do sistema de telefonia rural distrital em Minas do Leão.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, temos a certeza de que é também intenção desse Legislativo Municipal a procura de melhores condições à Comunidade de Leão, justamente o funcionamento deste sistema de telefonia, que sem dúvida alguma, trará grandes benefícios aquela Comunidade.

Como a matéria requer Regime de Urgência, solicitamos a apreciação da mesma em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

MÁRIO DA SILVA GONÇALVES
Vice-Prefeito no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

APROVADO
Em 02 de Fevereiro de 1988
E. Machado
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Ilmo. Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal

O Vereador que esta subscreve, na forma regimental, vêm respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário, a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 793, de origem do Executivo que autoriza ezte a cessão para a firma TECNOFOREST área de terras junto a Area Industrial Municipal.

EMENDA Nº I

Inclui paragrafo , dig mais um paragrafo no art.1º, da citada Lei:

§ 2º .- A comodatária, anualmente, fornecerá gratuitamnwnte ao município de Butiá , um percentual equivalente a 0,5% da produção de essencias nativas, especificamente arvores frutíferas, para distribuição aos munícipes.

Sala das Sessões 2 de fevereiro de 1.988:

Vereador Adão N. Santos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 912

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 793, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 793, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 793, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 02 de fevereiro de 1988.

Ver. Eraldo Machado
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de fevereiro de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 793

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A CEDER À FIRMA TECNOFOREST RECURSOS FLORESTAIS LTDª, UMA ÁREA DE TERRAS DE 48.637,00 M2 NO DISTRITO INDUSTRIAL.

MÁRIO DA SILVA GONÇALVES, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder à Firma TECNOFOREST Recursos Florestais LTDª, através de Contrato de Comodato, uma área de terras de 48.637,00 M2 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete metros quadrados), parte de um todo maior denominado Zona Industrial do Município, pelo prazo de cinco (05) anos, podendo ser renovado por mais tempo, se houver interesse das duas partes.

§ Único - A concessão da área mencionada no CAPUT deste artigo, é exclusivamente para implantação de Viveiro Florestal, para a produção de mudas de eucalipto, acácia negra, pinus e mudas de essência nativa, não podendo ser para outra finalidade, sob pena de ser cancelada automáticamente a concessão feita, sem nenhuma indenização por parte do Município.

Artigo 2º - A área cedida, consta demarcada na planta de localização anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - O Contrato de Comodato referente a cedência da mencionada área, deverá constar de registro no Cartório de Imóveis, com despesas por conta da Firma beneficiada.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02/02/88

MÁRIO DA SILVA GONÇALVES
Vice-Prefeito no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

GILBERTO AZAMBUJA VILLODRE
Resp.p/Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 02 de fevereiro de 1988

SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da autorização Legislativa para cedência, à Firma TECNOFOREST Recursos Florestais LTDª, de uma área de terras na Zona Industrial de Butiá, nos termos do que dispõe o Projeto de Lei em anexo.

A cessão desta área, destina-se a atender os objetivos da TECNOFOREST, no sentido de oportunizar a implantação de Viveiro Florestal para atender as necessidades do Setor de Reflorestamento e ao Programa Florestal Estadual - PROFLOR. Salientamos de que a área de terras em questão, está situada numa parte onde não favorece plenamente as instalações de Indústrias com objetivo de outras atividades.

A TECNOFOREST, oferece para o Município, além da sua atividade Agro-Industrial, com Projeto de produção de dois milhões de mudas de essências para reflorestamento e 100 mil mudas de essências nativas, conta com a oferta de 35 empregos imediatos utilizando mão-de-obra não especializada com expectativas de aumento deste número já para o próximo ano.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, em função do próprio Projeto de Implantação da atividade para este ano em curso, solicitamos com base na Lei Orgânica Municipal, a que esta matéria seja apreciada em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

MÁRIO DA SILVA GONÇALVES
Vice-Prefeito no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

CROQUI DA ÁREA SOLICITADA

Nome do imóvel

DISTRITO INDUSTRIAL DE BUTIÁ

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Area solicitada	Escala	Município	Estado	Localização
48.637,00m²	1: 2.500	BUTIÁ	RS	DISTRITO INDUSTRIAL

Empresa executora

TECNOFOREST RECURSOS FLORESTAIS LTDA. CREA 35.165

Início do levantamento	Cálculos	Desenho	Data
18 / 01 / 88	Conclusão: 19 / 01	Luis	19 / 01 / 88

Responsável técnico	Aprovado	Topografia	Aprovado
Engº Florl Luiz C. Krzyzaniak CREA 25.387	/	Elmo Demartini CREA 20 897	/